

#### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### **DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI № 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI № 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO № 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO № 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.005801/2017-51

#### PREGÃO ELETRÔNICO № SRP 014/2017

**OBJETO**: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento e instalação de vidros em geral, do tipo menor preço por grupo, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 014/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23090.005801/2017-51

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEM 01 - MENOR PREÇO

**ITEM 02 - MAIOR DESCONTO** 

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **17/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/07/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA O ITEM 01 (UM) E MAIOR DESCONTO E PARA O ITEM 02 (DOIS), com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.005801/2017-51.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento e instalação de vidros em geral para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
- 2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
  - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30minutos do dia 28 de julho de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os



itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

- 4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- 4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.
- 4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).



- 4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
  - 4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:
- 4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";
- 4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", no que couber, mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08horas e 30minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores em reais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, em reais, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. A porcentagem mínima de desconto admitida para o item 02 (dois) desse certame está disposta no Anexo II do Edital (PANILHA DE ESPECIFICAÇÃO) e foi obtida por meio de pesquisas de mercado com empresas do ramo do presente serviço.



- 6.7. Serão desclassificadas as propostas ou os lances vencedores, para o grupo 01 (um), com valores inferiores ao desconto mínimo fixado.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor em reais, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor em reais.
- 6.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances, de forma que os valores unitários, em reais, para cada item não extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por grupo). O critério de julgamento menor preço para o item 01 (um) será o menor preço e para o item 02 (dois) será o maior desconto, dentro das especificaçõe.



- 7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 7.6. O raio máximo entre a cidade do licitante e o *campus* da UFLA deverá ser de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros). Assim, na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro verificará o raio cidade-cidade por meio do endereço eletrônico www.google.com.br/maps.
- 7.6.1. Caso o raio verificado no item 7.6. seja superior a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), a proposta será desclassificada.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;



- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;.
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.
- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços resultantes deste certam e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.
- 10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer os objetos e prestar os serviços pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

# 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA.**
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório , quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA.**
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização da **UFLA,** o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 11.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



- 11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA.**

#### 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:
- 12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 12.5.1. por razão de interesse público; ou
  - 12.5.2. a pedido do fornecedor.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.
- 13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.
- 13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail <u>licita@dgm.ufla.br</u>.



- 14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.
- 14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os serviços e o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos e da prestação dos serviços do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos e da prestação dos serviços ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
- 17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

#### 18. DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 18.2. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 18.2.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.



- 18.3. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos materiais e da prestação dos serviços adjudicados, a impossibilidade do cumprimento dos mesmos , informando os motivos correlatos.
- 18.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços licitados deverão ser entregues e executados conforme solicitação da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística** localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### 19. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços estejam previstos para data posterior a seu vencimento.
- 19.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser conforme cotados pelo licitante vencedor. Não serão aceitos materiais e serviços fora das especificações. Se o material entregue e os serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3. O licitante vencedor desse pregão deverá ter sede localizada a um raio de distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do *campus* da UFLA, em virtude da necessidade que temos na execução do serviço a ser contratado com urgência, considerando a ocorrência de situações adversas, como a quebra de uma porta ou janela de vidro, que influencia diretamente na segurança patrimonial, do bem público, e da comunidade acadêmica. Tal distância foi definida com base no tempo de deslocamento do prestador de serviço para avaliar determinada situação, retornar à sua sede para executar a confecção do material e atender a requisição em caráter de urgência.
- 19.4. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 19.5. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 19.5.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.



- 19.6. Antes de executar o objeto desse pregão, requisitado, o licitante vencedor deverá apresentar orçamento prévio, considerando todas as despesas referentes ao fornecimento do material e prestação do serviço contratado.
- 19.7. Nos casos em que, para a execução do serviço requisitado, for necessária a instalação de peças de acabamento ou de suporte do material a ser instalado, as quais não constem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (item 02 [dois] as Planilha de Especificação Anexo II deste Edital), o licitante vencedor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, previamente da demanda, a listagem das peças a serem instalados junto à vidraria.
- 19.7.1 A Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística ficará responsável por adquirir e disponibilizar as peças de acabamento e de suporte que não existirem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (Item 02 [dois]) e que o licitante vencedor listar como necessárias para execução de cada serviço, mediante autorização desse setor.
- 19.8. Os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria do Item 02 (dois) estão detalhados na categoria "Materiais de Vidraçaria", por conveniência da UFLA, no Anexo II.
- 19.8.1 Os insumos que compõem o item 02 (dois) deverão ser entregues conforme a exata descrição constante na Tabela SINAPI. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades.
- 19.10. Os serviços prestados deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 19.11. Por serem contratados apenas insumos, sobre os quais não há impacto da Lei de Desoneração da Folha de Pagamentos, poderão ser utilizados os preços de referências dispostos em ambas as tabelas SINAPI (desonerada e não desonerada) para o estado de Minas Gerais Região Belo Horizonte, uma vez que serão os mesmos preços e não impactarão na execução da presente contratação.
- 19.12. Considerando que a Caixa Econômica Federal (CEF) faz publicações da Tabela SINAPI para cada mês do ano, mas, não necessariamente, publica-as mensalmente, para fins de pagamento dos objetos aceitos definitivamente pela UFLA, será utilizada, preferencialmente, como referência a tabela em que estiver compreendida a data da Nota Fiscal.
- 19.13. Na inocorrência da hipótese constante do item anterior, se, à época do pagamento, não existir publicação oficial de tabela com período de referência que compreenda a data da Nota Fiscal, deverá ser utilizada a tabela mais atualizada, comparada à data de emissão da mesma.



- 19.14. Serão requisitados e fornecidos os insumos constantes da Tabela SINAPI consoantes às suas respectivas unidades de medida, apenas, conforme Anexo II.
- 19.15. A Administração verificará, no momento da execução do serviço, se o número de horas está compatível com o mesmo, devendo ser previamente aprovado por quem de direito (designado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística).

#### **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 20.2. Em relação ao item 02 (dois), a UFLA pagará ao licitante vencedor o valor correspondente ao valor do item na Tabela SINAPI, com o respectivo desconto homologado nesse processo licitatório.
- 20.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{\circ}$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

20.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.



- 20.7. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 20.8. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 21.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.2. apresentar documento falso;
  - 21.1.3. fizer declaração falsa;
  - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 21.1.7. não mantiver a proposta;
  - 21.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 21.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 21.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;



- 21.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos e a prestação dos serviços licitados pela Administração.



- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).
- 23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 14 de julho de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista Diretora de Gestão de Materiais



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.005801/2017-51

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEM 01 - MENOR PREÇO

**ITEM 02 - MAIOR DESCONTO** 

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **17/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/07/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento e instalação de vidros em geral para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido de compras constante à fl. 02 (dois) refere-se à contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento e instalação de vidros em geral.
- 2.2. As instalações prediais da UFLA necessitam periodicamente de manutenções preventivas e corretivas. Desta forma, justifica-se este procedimento para a prestação de serviços de vidraçaria para manutenção e conservação de bens imóveis e móveis nas instalações da UFLA. O serviço de vidraçaria será utilizado para confeccionar e fazer a manutenção de portas, janelas, painéis, parapeitos e outras estruturas de vidro para atender as demandas dos diversos setores da universidade, principalmente as que devem ser executadas rapidamente por questões de segurança. Portanto, opta-se pela contratação de empresa especializada visando a execução de tal serviço, em regime de maior desconto percentual unitário para o fornecimento e utilização dos insumos de vidraçaria e em regime de menor preço para a prestação do serviço de manutenção e instalação de vidraçaria valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do enquadramento das necessidades da UFLA, requisitos fundamentais para utilização desse sistema e efetivação



por meio de Pregão Eletrônico a mesma ocorrerá tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme dispõe o Decreto nº 5.450/05.

- 2.3. A empresa prestadora do serviço deverá ter sede localizada a um raio de distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do *campus*, em virtude da necessidade que temos na execução do serviço a ser contratado com urgência, considerando a ocorrência de situações adversas, como a quebra de uma porta ou janela de vidro, que influencia diretamente na segurança patrimonial, do bem público, e da comunidade acadêmica. Tal distância foi definida com base no tempo de deslocamento do prestador de serviço para avaliar determinada situação, retornar à sua sede para executar a confecção do material e atender a requisição em caráter de urgência considerando o prazo estabelecido no termo de referência para o atendimento de requisições de urgências 48 horas (quarenta e oito horas a partir da emissão da nota de empenho).
- 2.4. Além disso, enfatiza-se que, em virtude de suas características, tais requisições de urgência poderão ser isoladamente, exigindo que a contratada se desloque para o *campus* universitário para executar um único serviço de manutenção. Dependendo da demanda isolada, por mais urgente que venha a ser para evitar furtos ou invasões em espaços públicos economicamente, não será viável às empresas que se localizarem a um raio de afastamento maior que 150 km (cento e cinquenta quilômetros) executarem um serviço dessa forma. Nesse caso, para que possam suportar essa logística, certamente reduzirão o percentual de desconto em suas propostas e elevarão o preço mínimo da prestação de serviço situação que não seria vantajoso para a Administração.
- 2.5. A Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) congrega cerca de cinco mil insumos da construção civil e é uma tabela única, que lista todos os itens e não os divide em categorias. Sendo assim, a Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística da UFLA decidiu agrupar os insumos relacionados às atividades de vidraçaria, com a finalidade de reunir itens afins. Além disso, a natureza do serviço a ser contratado, considerando o fornecimento de peças do grupo de materiais de vidraçaria, exige que seja tratado por um único fornecedor e prestador de serviço. Isso ocorre no sentido de que a garantia de todo o serviço que prestar se concentre no mesmo, evitando assim transferências de responsabilidades em caso de atendimentos mal executados.
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que os materiais e a prestação dos serviços serão utilizados para manutenções, que podem ocorrer de forma não programada. Considerando que são imprecisas as quantidades a serem adquiridas, não é possível definir previamente o quantitativo a ser utilizado ao longo do período de um ano, de acordo com o Inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II — PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos e dos serviços a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 241.120,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e vinte reais).

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017**. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.
- 6.3. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos materiais e da prestação dos serviços adjudicados, a impossibilidade do cumprimento dos mesmos , informando os motivos correlatos.
- 6.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços licitados deverão ser entregues e executados conforme solicitação da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística** localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:



- 7.1.1. **provisoriamente**, pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017**;
- 7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados) e consequente aceitação pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística
- 7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### 8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços estejam previstos para data posterior a seu vencimento.
- 8.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser conforme cotados pelo licitante vencedor. Não serão aceitos materiais e serviços fora das especificações. Se o material entregue e os serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.3. O licitante vencedor desse pregão deverá ter sede localizada a um raio de distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do *campus* da UFLA, em virtude da necessidade que temos na execução do serviço a ser contratado com urgência, considerando a ocorrência de situações adversas, como a quebra de uma porta ou janela de vidro, que influencia diretamente na segurança patrimonial, do bem público, e da comunidade acadêmica. Tal distância foi definida com base no tempo de deslocamento do prestador de serviço para avaliar determinada situação, retornar à sua sede para executar a confecção do material e atender a requisição em caráter de urgência.
- 8.4. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 8.5. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 8.5.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.



- 8.6. Antes de executar o objeto desse pregão, requisitado, o licitante vencedor deverá apresentar orçamento prévio, considerando todas as despesas referentes ao fornecimento do material e prestação do serviço contratado.
- 8.7. Nos casos em que, para a execução do serviço requisitado, for necessária a instalação de peças de acabamento ou de suporte do material a ser instalado, as quais não constem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017), o licitante vencedor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, previamente ao início do atendimento da demanda, a listagem das peças a serem instaladas junto à vidraria.
- 8.7.1 A Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística ficará responsável por adquirir e disponibilizar as peças de acabamento e de suporte que não existirem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II deste Edital) e que o licitante vencedor listar como necessárias para execução de cada serviço, mediante autorização desse setor.
- 8.8. Os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (ITEM 02) estão detalhados na categoria "Materiais de Vidraçaria", por conveniência da UFLA, no Anexo II.
- 8.8.1 Os insumos que compõem o (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II deste Edital), deverão ser entregues conforme a exata descrição constante na Tabela SINAPI. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades.
- 8.10. Os serviços prestados deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.11. Por serem contratados apenas insumos, sobre os quais não há impacto da Lei de Desoneração da Folha de Pagamentos, poderão ser utilizados os preços de referências dispostos em ambas as tabelas SINAPI (desonerada e não desonerada) para o estado de Minas Gerais Região Belo Horizonte, uma vez que serão os mesmos preços e não impactarão na execução da presente contratação.
- 8.12. Considerando que a Caixa Econômica Federal (CEF) faz publicações da Tabela SINAPI para cada mês do ano, mas, não necessariamente, publica-as mensalmente, para fins de pagamento dos objetos aceitos definitivamente pela UFLA, será utilizada, preferencialmente, como referência a tabela em que estiver compreendida a data da Nota Fiscal.
- 8.13. Na inocorrência da hipótese constante do item anterior, se, à época do pagamento, não existir publicação oficial de tabela com período de referência que compreenda a data da Nota Fiscal, deverá ser utilizada a tabela mais atualizada, comparada à data de emissão da mesma.



- 8.14. Serão requisitados e fornecidos os insumos constantes da Tabela SINAPI consoantes às suas respectivas unidades de medida, apenas, conforme Anexo III.
- 8.15. A Administração verificará, no momento da execução do serviço, se o número de horas está compatível com o mesmo, devendo ser previamente aprovado por quem de direito (designado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística).

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.2. Em relação ao item 02 (dois), a UFLA pagará ao licitante vencedor o valor correspondente ao valor do item na Tabela SINAPI, com o respectivo desconto homologado nesse processo licitatório.
- 9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{o}$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.



- 9.7. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 9.8. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 10.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.2. apresentar documento falso;
  - 10.1.3. fizer declaração falsa;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 10.1.7. não mantiver a proposta;
  - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;



- 10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

-----

Luiz Paulo Brianezi Valim Vice-Diretor da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística



#### **ANEXO II**

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.005801/2017-51

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEM 01 - MENOR PREÇO

**ITEM 02 - MAIOR DESCONTO** 

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **17/07/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 28/07/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
- **2.** O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- **3.** É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
- **4.** A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
- **5.** A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.



- **6.** Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
- **7.** O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 20 do edital.
- **8.** Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.
- 9. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO NO ITEM 01 (UM) E PARA O ITEM 02 (DOIS) SERÁ MAIOR DESCONTO.
- 10. A PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO ADMITIDA PARA O ITEM 02 (DOIS) SERÁ DE 1,5%. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO DESCONTO SEJA INFERIOR A ESTE.
- 11. O RAIO MÁXIMO ENTRE A CIDADE DO LICITANTE E O *CAMPUS* DA UFLA DEVERÁ SER DE 150 KM (CENTO E CINQUENTA QUILÔMETROS). ASSIM, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O RAIO CIDADE-CIDADE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS.
  - 12. GRUPO 01: itens 01 e 02.



GRUPO 1		ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇARIA EM PORTAS, JANELAS, PAINÉIS, PARAPEITOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE VIDRO E/OU ESPELHO.	MINUTO	42.000 (QUARENTA E DOIS)	R\$ 3,36	R\$ 141.120,00
		2	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, DISPOSTOS ABAIXO:  • 00011186 ESPELHO CRISTAL E = 4 MM; • 00011557 ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR - ACAB PADRAO MEDIO; • 00011558 ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR - LINHA POPULAR; • 00010503 VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM, SEM COLOCACAO; • 00010501 VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM, SEM COLOCACAO; • 00010502 VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO; • 00005031 VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO); • 00010506 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO; • 00010505 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO; • 00010507 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO; • 00011185 VIDRO PLANO ARMADO E = 7MM - SEM COLOCACAO; • 00034384 VIDRO PLANO ARMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO; • 00034385 VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO; • 00010491 VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO; • 00010493 VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO; • 00010492 VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO;	UNIDADE	100.000 (CEM MIL)	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00





	T T
O0010490 VIDRO LISO INCOLOR 3 MM - SEM COLOCACAO;	
00010494 VIDRO LISO INCOLOR 2MM - SEM COLOCACAO;	
00034386 VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO;	
• <b>00021107</b> VIDRO LISO FUME, E = 5 MM - SEM COLOCACAO;	
O0011189 VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO;	
• <b>00011188</b> VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO;	
00034387 VIDRO CRISTAL COLORIDO 8MM;	
00034388 VIDRO CRISTAL COLORIDO 6 MM;	
00034389 VIDRO CRISTAL COLORIDO 4 MM;	
00034390 VIDRO CRISTAL COLORIDO 10 MM;	
O0010504 VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO,	
ESPESSURA TOTAL 15 MM (CADA CAMADA E = 5 MM) – COLOCADO;	
O0010497 VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO,	
ESPESSURA TOTAL 12 MM (CADA CAMADA E= 4 MM) – COLOCADO;	
O0010496 VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO,	
ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) – COLOCADO;	
O0034391 VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO,	
ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) – COLOCADO;	
O0010500 VIDRO CANELADO 4 MM - SEM COLOCACAO;	
O0011499 MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	
• 00010498 MASSA PARA VIDRO;	
00034713 PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10	
MM.	





#### **ANEXO III**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_/2017 PREGÃO № SRP 014/2017 PROCESSO № 23090.005801/2017-51

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos ( de de a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial
integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de
1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74,
com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal
3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto
de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784,
de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de
25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº $$
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de
2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de
outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da
IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
para Registro de Preços SRP nº 014/2017, cujo resultado foi homologado pelo Sr.(a)
e o extrato da respectiva ata publicado no Diário Oficial da União do dia,
na seção, pág, <b>RESOLVE</b> registrar os preços para aquisição dos itens conforme
consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de,
Estado de, na Rua, nº, cuja proposta foi classificada em primeiro
lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento e instalação de vidros em geral para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

# JINVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir os objetos e a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017.
- 2.3. Para cada objeto entregue e cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017. O licitante vencedor deverá fornecer o material e prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.
- 4.3. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos materiais e da prestação dos serviços adjudicados, a impossibilidade do cumprimento dos mesmos , informando os motivos correlatos.
- 4.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços licitados deverão ser entregues e executados conforme solicitação da **Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística** localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. **provisoriamente**, pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017**;
- 5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados) e consequente aceitação pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística



5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

# CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 6.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços estejam previstos para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser conforme cotados pelo licitante vencedor. Não serão aceitos materiais e serviços fora das especificações. Se o material entregue e os serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3. O licitante vencedor desse pregão deverá ter sede localizada a um raio de distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do campus da UFLA, em virtude da necessidade que temos na execução do serviço a ser contratado com urgência, considerando a ocorrência de situações adversas, como a quebra de uma porta ou janela de vidro, que influencia diretamente na segurança patrimonial, do bem público, e da comunidade acadêmica. Tal distância foi definida com base no tempo de deslocamento do prestador de serviço para avaliar determinada situação, retornar à sua sede para executar a confecção do material e atender a requisição em caráter de urgência.
- 6.4. O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.5. Nos casos de requisição em caráter de urgência, o fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.5.1. Considera-se uma requisição em caráter de urgência aquela que necessitar de confecção e instalação, ou o reparo, de vidraçaria em local exposto em decorrência de avarias ou danificações que afetem a segurança do espaço e do bem público. Toda requisição em caráter de urgência será efetuada contendo justificativa que se enquadre em tal situação.
- 6.6. Antes de executar o objeto desse pregão, requisitado, o licitante vencedor deverá apresentar orçamento prévio, considerando todas as despesas referentes ao fornecimento do material e prestação do serviço contratado.
- 6.7. Nos casos em que, para a execução do serviço requisitado, for necessária a instalação de peças de acabamento ou de suporte do material a ser instalado, as quais não constem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017), o licitante vencedor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de



Infraestrutura e Logística, previamente ao início do atendimento da demanda, a listagem das peças a serem instaladas junto à vidraria.

- 6.7.1 A Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística ficará responsável por adquirir e disponibilizar as peças de acabamento e de suporte que não existirem no conjunto de insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II deste Edital) e que o licitante vencedor listar como necessárias para execução de cada serviço, mediante autorização desse setor.
- 6.8. Os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais de vidraçaria no item 02 (dois) estão detalhados na categoria "Materiais de Vidraçaria", por conveniência da UFLA, no Anexo II.
- 6.8.1 Os insumos que compõem o (item 02 [dois] da Planilha de Especificação Anexo II deste Edital), deverão ser entregues conforme a exata descrição constante na Tabela SINAPI. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades.
- 6.10. Os serviços prestados deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 6.11. Por serem contratados apenas insumos, sobre os quais não há impacto da Lei de Desoneração da Folha de Pagamentos, poderão ser utilizados os preços de referências dispostos em ambas às tabelas SINAPI (desonerada e não desonerada) para o estado de Minas Gerais Região Belo Horizonte, uma vez que serão os mesmos preços e não impactarão na execução da presente contratação.
- 6.12. Considerando que a Caixa Econômica Federal (CEF) faz publicações da Tabela SINAPI para cada mês do ano, mas, não necessariamente, publica-as mensalmente, para fins de pagamento dos objetos aceitos definitivamente pela UFLA, será utilizada, preferencialmente, como referência a tabela em que estiver compreendida a data da Nota Fiscal.
- 6.13. Na inocorrência da hipótese constante do item anterior, se, à época do pagamento, não existir publicação oficial de tabela com período de referência que compreenda a data da Nota Fiscal, deverá ser utilizada a tabela mais atualizada, comparada à data de emissão da mesma.
- 6.14. Serão requisitados e fornecidos os insumos constantes da Tabela SINAPI consoantes às suas respectivas unidades de medida, apenas, conforme Anexo III.
- 6.15. A Administração verificará, no momento da execução do serviço, se o número de horas está compatível com o mesmo, devendo ser previamente aprovado por quem de direito (designado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística).



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. Em relação item 02 (dois), a UFLA pagará ao licitante vencedor o valor correspondente ao valor do item na Tabela SINAPI, com o respectivo desconto homologado nesse processo licitatório.
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 7.7. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 7.8. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.



7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 8.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.2. apresentar documento falso;
  - 8.1.3. fizer declaração falsa;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 8.1.7. não mantiver a proposta;
  - 8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:
- 9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.7.1. por razão de interesse público; ou



9.7.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2017** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

	Lavras,	_ de	de 2017.	
		Pró-Reitor do	e Planejamento e Gestão	
		(Ca	rgo ou Função)	
TESTEMUNHA	S:			
Nome:			Nome:	
CDE·			CDE·	